

OFÍCIO Nº 031/2026 – GAB/PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA

*Recebido em
31/03/26
Antônio
Diretor Geral*

Buriti/MA, 04 de março de 2026.

Exmo. Sr.
CIRLANDO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Buriti - MA

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 047/2026 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026, destinado à criação de dotação orçamentária específica para a manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 047/2026**, que **autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026**, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado à criação de dotação orçamentária específica para a **manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

A proposição tem por finalidade assegurar suporte administrativo e financeiro para o regular funcionamento do referido Conselho, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e paritário, responsável pela formulação, acompanhamento e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Destaca-se que a Lei Orçamentária Anual vigente não contemplou dotação específica destinada ao custeio das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social, circunstância que torna necessária a abertura do presente Crédito Adicional Especial, de modo a garantir condições adequadas para o desenvolvimento de suas atribuições institucionais, tais como realização de reuniões, participação em conferências e capacitações, bem como o exercício regular do controle social.

Ressalta-se, ainda, que a abertura do crédito observa integralmente o disposto nos arts. 41, inciso II, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, estando devidamente indicada a fonte de recursos para sua cobertura, mediante anulação parcial da Reserva de Contingência, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal do Município.

8

Diante da relevância da matéria para o fortalecimento da gestão e do controle social da política pública de assistência social, solicito a tramitação e apreciação do referido Projeto de Lei por esta Casa Legislativa, preferencialmente **em regime de urgência**, a fim de possibilitar a imediata operacionalização das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social no exercício em curso.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal de Buriti

Ao
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Buriti – MA

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação desta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, com a finalidade de criar dotação específica destinada à manutenção das atividades do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A medida se faz necessária em razão de não constar, na Lei Orçamentária Anual vigente, dotação específica para assegurar o regular funcionamento do referido Conselho, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e paritário, instituído em conformidade com o art. 204 da Constituição Federal e com o art. 16 da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social desempenha papel essencial na formulação, deliberação e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, sendo instância obrigatória para a gestão descentralizada e participativa do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A inexistência de previsão orçamentária específica pode comprometer:

- O pleno exercício do controle social;
- A realização de reuniões ordinárias e extraordinárias;
- A participação em conferências e capacitações;
- A análise e deliberação sobre planos, relatórios e prestações de contas;
- A regularidade do município perante os órgãos de controle e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social.

Ressalta-se que a abertura do crédito adicional especial observa rigorosamente o disposto nos arts. 41, inciso II, 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964, estando devidamente indicada a fonte de recursos para sua cobertura, não havendo impacto negativo sobre o equilíbrio fiscal do Município.

A presente iniciativa fortalece a governança pública, amplia a transparência e assegura a regularidade institucional da política de assistência social no Município de Buriti.

Diante da relevância da matéria, contamos com a sensibilidade e o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei em regime de urgência, garantindo a plena operacionalização das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social ainda no exercício corrente.

Renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal de Buriti

PROJETO DE LEI Nº 047/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2026 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Buriti – MA, exercício financeiro de 2026, no valor de **R\$ 30.000,00**, destinado à criação de dotação específica para manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na seguinte classificação orçamentária:

DESPESA		
02 – PODER EXECUTIVO		
08 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - SEMDES		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0006 – Assistência Social		
Ação (projeto/atividade): 2180 – Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais		
RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.14	Diárias - Civil	8.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL		30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no art. 1 desta Lei, serão obtidos na forma legal do inciso III do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes de anulação parcial da Reserva de Contingência.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no PPA e na LDO para compatibilização com esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal de Buriti